



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO Nº
01	154000929
02	154001475



II

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

154001475

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 5.5 do Edital.**

Os Candidatos concorrentes aos cargos de nível superior deverão apresentar os títulos encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



154000929

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados: **Conforme capítulo VI – Da prova de títulos Item 5.5 do Edital.**

Os Candidatos concorrentes aos cargos de nível superior deverão apresentar os títulos encadernados, em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, o emprego pleiteado e o índice de títulos.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “***A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais***”.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 30 de Abril 2019.

CONSULPAM